



Município de Coronel Pilar

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR - RS - 95726-000

(54) 3435-1115

CNPJ: 04.215.013/0001-39

JMA 001

### SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/30

Centro de Custo: 3 - SECRE. ADM. FINAN.E PLANE  
Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 30/01/2024

#### Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	3	1	4	122	2	2301	1	333903699000000	OUTROS SERVIÇOS	3040	R\$1.800,00
								333903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	320	
Projeto: MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA											
Órgão: 3 - SEC DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJ											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

#### Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	3040	20322 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.	SER	1,0000	1.800,0000	1.800,00
	Fornecedor	11650 - ALESSANDRO BORGHETTI			1.800,0000	1.800,00
Totalizador do tipo médio de cotação				1,0000	1.800,0000	1.800,00

#### Assinaturas

Justificativa: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE CARTÓRIO PARA REGISTROS PÚBLICOS E FORNECIMENTO DE MATRICULAS.

FERNANDA VERONESE

Secretária de Administração e Fazenda  
Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de Pessoa Física titular do Cartório referente a registros públicos e fornecimento de matrículas.

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo é motivado a necessidade dos serviços de registros e expedição de documentos públicos sendo dentre eles: matrículas atualizadas e registros de imóveis, junto ao Cartório. O Município adquiriu do Instituto Barbara Maix uma casa com terreno situado na Avenida 25 de julho, nº 609, Centro, Coronel Pilar, sendo necessário fazer o Registro do Imóvel.

### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar, no item 171 da Secretaria da Administração e Fazenda, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao Município, uma vez que os serviços a serem contratados é a emissão de matrícula e registro de imóvel que o Município adquiriu.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**3.1.** Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

**3.1.1.** Habilitação Pessoa Física:

I - inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

**3.1.2.** Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

**4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE**

Item	Quant	Unid.	Descrição
1	01	serviço	Serviço de Registro de Imóvel –Escritura Pública de Desapropriação amigável

**5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços exclusivos, na forma da Lei nº 14.133/2021, visto que a forma de contratação decorre ainda, em razão de existir uma delimitação territorial das circunscrições imobiliárias da Comarca de Garibaldi, inviabilizando a competição, com fundamento no caput do artigo 74 inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

a) **ALESSANDRO BORGHETTI., CPF 953.530.110-15**, valor de R\$ 1.800,00,00 (Hum mil e oitocentos reais).

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais). É utilizado tabela de Emolumentos que tem como finalidade e objetivo, padronização a cobrança dos atos praticados por cada natureza, é realizado o levantamento em forma de pesquisa para cada elemento na composição, de modo a garantir o custeamento do ato registrado.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos Serviços de Registro de Imóvel, inviabiliza a competição ficando clara, em face de existir apenas este Cartório de Registro Civil que atende a nossa cidade. Uma vez que não existe Cartório em nossa cidade, para prestar o serviço ora requisitado, considerando assim o de Garibaldi a região de atendimento.

## 7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A prestação do serviço será realizada conforme demanda da Secretaria de Administração, através de Protocolo no balcão do cartório.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objeto suprir as necessidades imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis para o Município.

## 10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda indica como Gestor do Contrato a servidora Fernanda Veronese, Secretária da Pasta e como Fiscal do Contrato o servidor Lucas Krenzel de Souza Mendes, Assessor de Planejamento.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

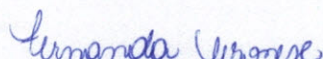
### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Por se tratar de prestação de serviço, não há possíveis impactos ambientais a serem considerados.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões da tabela valores dos emolumentos.

Coronel Pilar, 24 de janeiro de 2024.

  
Fernanda Veronese

Secretária Municipal da Administração e Fazenda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Elaborado por:

Fernanda Veronese

Secretária Municipal da Administração e Fazenda





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a contratação de prestação de serviços de Pessoa Física titular do Cartório referente a registros públicos e fornecimento de matrículas.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O serviço recepcionado será o Registro Público de Imóvel adquirido pelo Município de Coronel Pilar do Instituto Religioso Barbara Maix.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços exclusivo, nos termos do inciso I, art. 74 da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis adquiridos pelo Município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Contratação dos Serviços de Registro de Imóvel, evidencia a inviabilidade da competição fica clara, face existir em nosso Município uma delimitação territorial das circunscrições imobiliárias. Uma vez que não existe Cartório em nossa cidade, para prestar o serviço ora requisitado, considerando assim o de Garibaldi a região de atendimento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a emissão de matrículas e registro de imóveis do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação:

4.1.1. Habilitação Física:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar o contrato respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115  
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

6.1. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, § 2º não se utilizará contrato devido o serviço ser de pronto pagamento.

6.2. Os responsáveis pela conferência dos documentos serão os servidores; Fernanda Veronese, Secretária Municipal de Administração e Fazenda e Lucas Krenzel de Souza Mendes, Assessor de Planejamento, como Fiscal do Contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão de Recibo, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

7.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela mesma.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

7.5. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº14.133, de 2021, com a entrega dos documentos.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8.1. A contratação será efetuado através de processo licitatório de inexigibilidade, com base no art. 72, da Lei 14.133/21.

8.2. Contratação dos Serviços de Registro de Imóvel é inviável a competição, face não existir em nosso Município Cartório, sendo o de Garibaldi o de referência. O Oficial de Registro, Alessandro Borghetti será o prestador do serviço.

### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos) pela emissão do Registro.

Vislumbra-se que tal valor é por tabela de emolumentos com o praticado pelo mercado correspondente.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO 03: SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
Atividade 2301 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DA ADMINISTRAÇÃO E  
FAZENDA

3.3.90.36.99.00.00- Outros serviços (3040)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Coronel Pilar, 24 de janeiro de 2024.

*Fernanda Veronese*  
Fernanda Veronese

**Secretária Municipal da Administração e Fazenda**

Elaborado por:

Fernanda Veronese

Secretária Municipal da Administração e Fazenda





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/30

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2024

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com a finalidade de efetuar serviços junto ao Registro de Imóveis de Garibaldi – RS, que possui competência territorial sobre Coronel Pilar - RS.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Nota de Entrega; Impugnação do Registro de Imóveis; documentos pessoais para habilitação do Registrador de Imóveis prestador dos serviços.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72,





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

**DESPACHO DECISÓRIO**

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, acolho o parecer jurídico e determino a contratação de Alessandro Borghetti.

Coronel Pilar, 25 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO CONTINI**  
Prefeito Municipal